



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

- IPMM -

PORTARIA Nº 115/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, ao servidor, Sr. **JOSÉ DONIZETE VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.012.336-34, matrícula 104085, no cargo efetivo de Operário I, Nível 2-C, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de setembro de 2025

Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM